PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 169
PROJETO DE LEI 145/95
AUTORIA Executivo

LEI Nº 143/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1442 Pág. 09
Data 31/12/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **APUCARANA HOGANJI,** associação religiosa e civil, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **APUCARANA HOGANJI,** associação religiosa e civil - CGC/MF 75.752.378/0001-40, o lote de terras sob nº 10/12-1 com área de 122,07 m², resultante da subdivisão das datas nºs 10 e 12, da quadra nº 170, da planta desta cidade de Apucarana-PR., objeto da matrícula originária nº 2.656 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à ampliação da sede da donatária, que atua como associação religiosa e civil em nossa cidade.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las sob pena de revogação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal